CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO unanimidade
Sala das Sessões, em 01/09/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO 11x0
Sala das Sessões, em 09/10/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.292

Abre crédito especial para o fim que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), para adquirir instrumentos musicais para a Corporação Musical Nossa Senhora da Carmo, desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, em nome do Município, dos instrumentos adquiridos em favor da Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo.

ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito especial autorizado os provenientes do excesso de arrecadação previsto no exercício, na forma do disposto na Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 11 de outubro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete